



Câmara Municipal de Itabirinha

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA nº 006, de 13 de agosto de 2024

“Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei 016/2024 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 016/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica suprido o artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº. 016 de 08 de agosto de 2024 que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 2º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

- I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;
- III – atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos;
- IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

~~**Art. 2º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a: SUPRIMIDO~~

E-mail: camaramunicipal.itabirinha@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Itabirinha

I— atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas no mesmo grupo; SUPRIMIDO

II— atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida; SUPRIMIDO

III— atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e operações de créditos; SUPRIMIDO

IV— incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei. SUPRIMIDO

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 016/2024.

Itabirinha-MG, 13 de agosto de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador

E-mail: camaramunicipal.itabirinha@yahoo.com.br